|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 227, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.004406/2016-22, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL no 5.861, de 31 de maio de 2016, Anexo 2 (Parcial), de titularidade da empresa Brasnorte Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 09.274.998/0001-97, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** compreende parte das instalações constantes da Tabela do Anexo 2 da Resolução Autorizativa ANEEL no 5.861, de 2016, sendo alcançado pelo art. 4o, inciso III, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Brasnorte Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Brasnorte Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A Brasnorte Transmissora de Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME no 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9o e 14, do Decreto no 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.11.2016.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA  |

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 | Nome Empresarial  | 02 | CNPJ  |
|  | Brasnorte Transmissora de Energia S.A. |  | 09.274.998/0001-97 |
| 03 | Logradouro  | 04 | Número |
|  | Praça XV de Novembro |  | 20 |
| 05 | Complemento  | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
|  | Sala 602 (Parte)  |  | Centro |  | 20010-010 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Rio de Janeiro |  | RJ |  | (21) 2212-6067 |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto  | Reforços nas Subestações Brasnorte e Juba (Resolução Autorizativa ANEEL no 5.861, de 31 de maio de 2016, Anexo 2 - Parcial). |
| Descrição do Projeto | Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos às Subestações Brasnorte e Juba, compreendendo: |
| I - Subestação Brasnorte: |
| 1. instalar dois conjuntos de Bancos de Baterias e Retificadores 48 Vcc independentes entre si para o Sistema de Telecomunicações (PMI no 000026/2014);
 |
| 1. instalar Chaves/Blocos de Testes para isolar os Contatos que atuam diretamente nas Bobinas de Disparo dos Disjuntores (PMI no 000024/2014);
 |
| 1. instalar Chaves/Blocos de Testes para isolar os Contatos que partem o Esquema para Falha de Disjuntor (PMI no 000025/2014);
 |
| 1. alimentar as Proteções intrínsecas dos Transformadores com Circuitos CC independentes (PMI no 000027/2014); e
 |
| 1. alimentar as Proteções Intrínsecas dos Reatores com Circuitos CC independentes (PMI no 000028/2014).
 |
| II - Subestação Juba: |
| 1. instalar dois conjuntos de Bancos de Baterias e Retificadores 48 Vcc independentes entre si para o Sistema de Telecomunicações (PMI no 000031/2014);
 |
| 1. instalar Chaves/Blocos de Testes para isolar os Contatos que atuam diretamente nas Bobinas de Disparo dos Disjuntores (PMI no 000029/2014);
 |
| 1. instalar Chaves/Blocos de Testes para isolar os Contatos que partem o Esquema para Falha de Disjuntor (PMI no 000030/2014);
 |
| 1. alimentar as Proteções intrínsecas dos Transformadores com Circuitos CC independentes (PMI no 000032/2014); e
 |
| 1. alimentar as Proteções intrínsecas dos Reatores com Circuitos CC independentes (PMI no 000033/2014).
 |
| Período de Execução | De 7/6/2016 a 7/2/2017. |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)] | Municípios de Barra do Bugres e Brasnorte, Estado de Mato Grosso. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Marco Antônio Resende Faria. | CPF: 326.820.696-49. |
| Nome: Wanderley de Sousa Pinto. | CPF: 227.382.581-15. |
| Nome: Luiz Carlos de Andrade. | CPF: 696.385.517-04.  |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 259.200,00. |  |
| Serviços | 318.600,00. |  |
| Outros | 81.000,00. |  |
| **Total (1)** | **658.800,00**. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 240.000,00. |  |
| Serviços | 295.000,00. |  |
| Outros | 75.000,00. |  |
| **Total (2)** | **610.000,00**. |  |